

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 00591/2013,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia à Vera Lúcia Vieira Veloso e pensão temporária à Irwne Tchaikovsky Rufino Veloso, viúva e menor sob guarda judicial, respectivamente, do servidor deste Tribunal, **James Marcos Veloso**, falecido em 12.01.2013, em valor correspondente à totalidade dos proventos deste, na data anterior ao óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, sendo 50% (cinquenta por cento) deste valor para a titular da pensão vitalícia e os 50% (cinquenta por cento) restantes destinados ao titular da pensão provisória, com efeitos a contar da data do óbito, fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e arts. 217, incisos I, alínea "a", e II, alínea "b", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente